

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – CE** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No
01	35906
02	38037

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

35906

Não Procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VI Item 13 do Edital. Não serão aceitas declarações para comprovação de cursos ou conclusões de pós-graduação.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

38037

Não Procedem as alegações do recorrente.

Título V: Experiência trabalhista

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, monitor de grupo não correlato com área de atuação do candidato.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

I

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 03 maio 2016

CONSULPAM